

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME  
05/04/22  
Jair Neri dos Santos Filho  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria Nº1557

**LEI Nº. 670/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2022**

**DATA:** 22.02.2022

**SÚMULA:** "Autoriza compra de terrenos e abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

**João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 661 de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei 662 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Lei nº. 664 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2022, a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306Departamento de Administração Geral

Ficha: 212 - 04.122.0003.5496.0000

AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS..... 100.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**Art. 3º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 202 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -100.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



**Art. 4º** - Os imóveis a serem adquiridos são: 03 (três) Lotes Urbanos, situado no município de Nova Nazaré, no loteamento denominado “Núcleo Urbano De Nova Nazaré” locado sob lotes nº 7, 8 e 9 da quadra “4” cada lote com superfície 245.63m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e 3 centímetros) tendo área total somada em 736.89 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros), devidamente escriturado e registro no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, sob Matrículas nº 12.769, 12.770 e 12.771, devendo passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 05 de abril de 2022.



JOAO TEODORO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL